ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.212/2015

Sapé, em 15 de dezembro de 2015.

"INSTITUI A SEMANA DA CORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Oficialmente instituída a Semana Municipal da **CORAL Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás,** como forma de promover ações culturais e de políticas públicas de combate ao racismo, ao sexíssimo, a homofobia e a violência contra a mulher e ao idoso, que visa promover ações públicas em defesa dos Direitos Humanos, em especial aqueles vitimados pelo preconceito com relação a identidade de gênero, que passe a acontecer entre os dias **17 á 23 do mês de maio** de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ~~em 15 de~~ dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito